



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 365/2020/GR, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Estabelece medidas complementares às instruções normativas nº 19, de 12 de março de 2020, nº 21, de 26 de março de 2020 e nº 27, de 25 de março de 2020, editadas pelo Ministério da Economia para prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do novo coronavírus, para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 19/2020/SGP/ME e na Nota Técnica nº 00037/2020/NADM/PFUFG/PGF/AGU, bem como tendo em vista a Solicitação nº 23802/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do novo coronavírus, dentre as quais se inclui, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da doença COVID-19, a adoção do regime de teletrabalho para servidores que não se encontrem inscritos nos grupos de risco definidos pelas instruções normativas nº 19, de 12 de março de 2020, nº 21, de 26 de março de 2020, e nº 27, de 25 de março de 2020, editadas pelo Ministério da Economia, desde que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- I – coabitação com pessoa com sessenta anos ou mais;
- II – coabitação com pessoa com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;
- III – coabitação com gestante;
- IV – coabitação com lactante;
- V – coabitação com pessoa com deficiência;
- VI – servidor com deficiência.

§ 1º As condições de que tratam os incisos I a VI serão comprovadas mediante autodeclaração e apresentação dos documentos exigidos, na forma disponibilizada no sítio eletrônico da PRODEGESP/UFSC (<https://prodegespcoronavirus.ufsc.br/>), conforme orientações e critérios definidos e divulgados pela “Comissão Multidisciplinar para análise das solicitações

de trabalho remoto por servidores que se encontram em situações de risco não previstas nas Instruções Normativas nº 19, de 12 de março de 2020, nº 21, de 26 de março de 2020 e nº 27, de 25 de março de 2020, editadas pelo Ministério da Economia, conforme orientações da NOTA TÉCNICA nº 00037/2020/NADM/PFUFSC/PGF/AGU”, instituída pela Portaria nº 194/2020/PRODEGESP.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em lei.

§ 3º O disposto nos incisos I a VI não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



Documento assinado digitalmente

UBALDO CESAR BALTHAZAR
Data: 22/06/2020 15:27:05-0300
CPF: 169.288.149-34

UBALDO CESAR BALTHAZAR